



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PORTARIA Nº. 58 – de 28 de abril de 2009.
Dispõe sobre constituição de Comissão Processante para apuração e definição de sanção administrativa face a desistência de contratação comunicada pelo licitante no Pregão n. 003/09.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do expediente de n. **0728/09**,

Considerando que a empresa GONÇALVES & GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA vencedora do Pregão Presencial para as rotas de números 42, 43, 44, 70, 72, 76 e 78 de transporte escolar não apresentou os documentos no edital;

Considerando que o artigo 7º da Lei 10.250/02 prevê sanções ao licitante que deixar de entregar a documentação exigida ou não mantiver a proposta;

Considerando que o instrumento convocatório prevê também sanções ao licitante que não apresentara documentação que comprove as declarações necessárias para habilitação;

Considerando o dever que tem a administração em apurar a ilicitude do ato, bem como aplicar a penalidade correspondente, caso seja verificada sua ocorrência;

Considerando a garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVO:

Art. 1º. - Instaurar Processo Administrativo para apurar a ocorrência de ilicitude pela não apresentação dos documentos previstos no edital do Pregão Presencial nº 003/2009 pela empresa GONÇALVES & GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º. Nomeio para constituir a Comissão Processante os servidores efetivos **SUELI APARECIDA GAMARELLI (Matricula Funcional: 90)**, **MARCELO LUIS NUNES (Matrícula n. 332)**, **RUBENS DE LIMA (Matricula n. 015)**, sob a presidência da primeira.

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Art. 3º. - A comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após ciência da presente, para conclusão dos trabalhos e elaboração de seu relatório final.

Art. 3º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Grande, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se e encaminhe-se a Comissão Processante.
Ribeirão Grande, data supra.

WILSON GRILLO
GOVERNO E INFRAESTRUTURA

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.